



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

LEI Nº 1.023, de 25 de janeiro de 2024

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos professores da rede Municipal de Pombos em atendimento a Leis Federais nº 11.738/2008 e 14.113/2020 (Novo Fundeb), altera o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 846/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos básicos da carreira dos professores da rede pública municipal de ensino passam a serem os definidos na tabela constante do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O reajuste acima estabelecido visa majorar o piso salarial dos professores em cumprimento as Leis Federais nºs 11.378/2008 e 14.113/2020 do (Novo Fundeb).

Art. 2º O valor do reajuste será pago retroativo a janeiro de 2024.

Art. 3º A fonte de recurso para custear a despesa é oriunda do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 4º As despesas com esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 5º O parágrafo único do art. 2º da Lei 846/2013 passará a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. As vantagens de que trata o *caput* deste artigo observarão os valores e percentuais fixados na Lei Municipal nº 797/2011,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO

E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

ficando doravante fixados em reais, desatrelando-se de percentuais, vencimento ou qualquer outra vantagem até 31 de dezembro de 2024.”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Pombos – PE, 25 de janeiro de 2024.

MANOEL **MARCOS** ALVES FERREIRA

- PREFEITO -



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS – 01/01/2024

PROFESSOR PA - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Tempo de serviço	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
PISO INICIAL	4.580,57	4.809,60	5.050,08	5.302,58	5.567,71	5.846,10	6.138,40

PROFESSOR PA - CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

Tempo de serviço	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
PISO INICIAL	3.435,42	3.607,19	3.787,55	3.976,93	4.175,77	4.384,56	4.603,79

PROFESSOR PC - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Tempo de serviço	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
PISO INICIAL	5.954,74	6.252,48	6.565,10	6.893,36	7.238,02	7.599,92	7.979,92

PROFESSOR PC - CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

Tempo de serviço	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
PISO INICIAL	4.466,00	4.689,30	4.923,77	5.169,95	5.428,45	5.699,87	5.984,87

PROFESSOR PC - CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

Tempo de serviço	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
PISO INICIAL	2.977,37	3.126,24	3.282,55	3.446,68	3.619,01	3.799,96	3.989,96

Intervalo entre as classes: 5%

Gabinete do Prefeito Pombos - PE, 25 de janeiro de 2024.


MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA

-PREFEITO-